



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE
ATSum 0020349-13.2024.5.04.0821
RECLAMANTE: LEANDRO BRASIL DA SILVA E OUTROS (177)
RECLAMADO: NOVO BALNERIO CAVERA LTDA E OUTROS (9)

JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO

DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS E ALIENAÇÕES POR INICIATIVA PARTICULAR

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O Exmo. Juiz Marcelo Caon Pereira, Juiz Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que serão levados à **alienação por iniciativa particular**, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil e do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os imóveis abaixo relacionados, **cujas descrições completas constam nos autos de penhora e avaliação de IDs 8405092, bcd1b0f e 9385098, os quais integram o presente edital para todos os fins.**

1) Imóvel matriculado sob o nº 17.024 do RI de Alegrete.

Ônus: R11. Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Saldo devedor em 23/03/2026: R\$572.547,09 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Av. 13 - Indisponibilidade no processo nº 5002780-98.2023.4.04.7103, da 2ª Vara Federal de Uruguaiana. Av. 14 - Indisponibilidade no processo nº 5006066-69.2025.8.21.0002, da 2ª Vara Cível da Comarca de Alegrete. Av. 15 Penhora nos presentes autos. Ofício do Registro de Imóveis de Alegrete e matrículas anexados no ID. df5361c.

2) Imóvel matriculado sob o nº 33.561 do RI de Alegrete.

Ônus: Av1. Indisponibilidade no processo nº 5006066-69.2025.8.21.0002, da 2ª Vara Cível da Comarca de Alegrete. Av.2 Indisponibilidade nestes autos. Av. 3. Penhora nestes autos. Av.5 Penhora os autos do processo nº 5008336-07.2025.4.04.7105, da 16ª Vara Federal de Porto Alegre.

3) Imóveis matriculados sob os números 7118 a 7134 do RI de Alegrete.

4) Imóveis matriculados sob os números 36404 a 36425 do RI de Alegrete.

5) Imóveis matriculados sob os números 36442 a 36446 do RI de Alegrete.

6) Imóveis matriculados sob os números 36448 a 36454 do RI de Alegrete.

7) Imóvel matriculado sob o número 36459 do RI de Alegrete.

8) Imóvel matriculado sob o número 38374 do RI de Alegrete.

Ônus: conforme ofício do Registro de Imóveis de Alegrete e matrículas anexadas no ID. **df5361c**, constam, nas matrículas dos imóveis relacionados nos itens 3 a 8 acima, os seguintes ônus: indisponibilidade decorrente do processo nº 5006066-69.2025.8.21.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Alegrete; indisponibilidade e penhora nos presentes autos.

Depositário: Felipe RafaelTisott Ritt

a) Período da alienação por iniciativa particular

O período da alienação por iniciativa particular e, conseqüentemente, o prazo para a apresentação de propostas iniciam-se na data de publicação do edital e terminam às 23h59min do dia **31/08/2026**.

b) Preço mínimo para alienação

O imóvel nº **17.024 do RI de Alegrete** foi avaliado em **R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, em 10/11/2025 (auto de penhora de ID 8405092) e o preço mínimo para alienação será correspondente a **80% do valor de avaliação**, como fixado pelo Juízo de origem no ID. 1ae16f6.

O imóvel nº **33.561 do RI de Alegrete** foi avaliado em **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em 10/11/2025 (auto de penhora de ID 9385098) e o preço mínimo para alienação será correspondente a **50% do valor de avaliação**, como fixado pelo Juízo de origem no ID. 1ae16f6.

Os imóveis abaixo relacionados foram avaliados em 28/01/2026 (id. bcd1b0f), pelos valores a seguir indicados. O preço mínimo para alienação corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, conforme fixado pelo Juízo de origem na decisão de ID. 1ae16f6.

90.000,00	Matrícula nº 7.118 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.119 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.120 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.121 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.122 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.123 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.124 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.125 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.000,00	Matrícula nº 7.126 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
85.000,00	Matrícula nº 7.127 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
71.500,00	Matrícula nº 7.128 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
78.000,00	Matrícula nº 7.129 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
53.000,00	Matrícula nº 7.130 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
61.200,00	Matrícula nº 7.131 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$

61.200,00	Matrícula nº 7.132 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
61.200,00	Matrícula nº 7.133 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.470,00	Matrícula nº 7.134 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
67.776,00	Matrícula nº 36.404 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.146,00	Matrícula nº 36.405 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.406 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.407 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.408 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.409 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.410 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.411 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.412 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
58.174,00	Matrícula nº 36.413 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.414 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$

60.180,00	Matrícula nº 36.415 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
58.174,00	Matrícula nº 36.416 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.417 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.418 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.419 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.420 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.421 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.422 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
60.180,00	Matrícula nº 36.423 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
70.143,00	Matrícula nº 36.424 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
67.778,00	Matrícula nº 36.425 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
52.960,00	Matrícula nº 36.442 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
58.900,00	Matrícula nº 36.443 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
63.360,00	Matrícula nº 36.444 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$

61.231,00	Matrícula nº 36.445 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
54.240,00	Matrícula nº 36.446 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.448 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.449 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.450 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.451 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.452 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.453 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
50.000,00	Matrícula nº 36.454 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
65.590,00	Matrícula nº 36.459 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$
80.000,00	Matrícula nº 36.374 do RI de Alegrete Valor de Avaliação: R\$

c) Intermediação das propostas

Apenas serão aceitas propostas apresentadas por meio de leiloeiro(a) ou corretor(a) de imóveis credenciado(a) pelo TRT da 4ª Região.

Dentre os leiloeiros(as) e corretores(as) de imóveis credenciados (as) no TRT da 4ª Região, o(a) proponente poderá fazer livre escolha.

A lista dos(as) leiloeiros(as) e corretores(as) de imóveis credenciados(as) no TRT da 4ª Região está disponível no endereço abaixo:

"<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/alienacoes-judiciais>"

d) Formalização das propostas

A proposta deverá conter a qualificação civil completa do(a) proponente, o preço, as condições de pagamento e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas.

A proposta deverá ser acompanhada por documento de identificação do(a) proponente e declaração de que ele(a) não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no art. 41 do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.

A proposta deverá ser enviada por leiloeiro(a) oficial ou corretor (a) de imóveis credenciado perante o TRT da 4ª Região exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço *"hastas@trt4.jus.br"*, com o título/assunto *"Proposta de aquisição apresentada no Processo 0020349-13.2024.5.04.0821"*, sob pena de ser desconsiderada.

A proposta somente poderá ser retirada ou modificada até às 23h59min do dia do término do período da alienação por iniciativa particular, mediante envio, por parte do(a) leiloeiro(a) ou corretor(a) de imóveis credenciado(a) no TRT da 4ª Região que remeteu a proposta inicial, de correspondência eletrônica para o endereço acima, com o título/assunto *"Retirada/Modificação da Proposta de aquisição apresentada no Processo 0020349-13.2024.5.04.0821"*, sob pena de ser desconsiderada.

Decorrido o término do período da alienação por iniciativa particular, a proposta feita obrigará o(a) proponente.

e) Corretagem

O(a) leiloeiro(a) ou corretor(a) de imóveis que tiver apresentado a proposta vencedora terá direito à comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do seu valor total, a ser suportada pelo adquirente e não incluída no valor da proposta.

Despesas do(a) leiloeiro(a) ou corretor(a) de imóveis com publicidade, vistoria e exibição do bem incluem-se no valor da comissão de corretagem.

Não estão incluídas na corretagem despesas com remoção, guarda e conservação do bem penhorado.

f) Autorização para vistoria e exibição dos bens

Os(As) leiloeiros(as) e corretores(as) de imóveis credenciados(as) no TRT da 4ª Região ficam autorizados(as) a vistoriar os bens móveis e imóveis e exibi-los aos(às) interessados(as), em dias e horários comerciais, mediante prévia combinação com os(as) depositários(as).

Ficam autorizados registros fotográficos e gravações de vídeo por parte dos(as) leiloeiros(as) e corretores(as) de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região, para fins de divulgação dos bens levados à alienação por iniciativa particular.

É vedado aos depositários(as), proprietários(as) ou possuidores (as) dos bens criarem qualquer tipo de embaraço, obstáculo ou dificuldade à vistoria e exibição dos bens levados à alienação por iniciativa particular, sob pena de incorrerem em infração ao art. 77, inciso IV, do CPC, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

g) Condições da proposta

As propostas poderão ser feitas à vista ou a prazo.

As propostas a prazo somente serão válidas com a oferta de entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta e de saldo em, no máximo, **15 (quinze) parcelas mensais**, corrigidas pela variação positiva da SELIC, conforme previsto no art. 63, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região

As propostas a prazo de bens que são levados a registro ficarão garantidas por alienação fiduciária do próprio bem, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

As propostas a prazo de bens que não são levados a registro somente serão válidas se acompanhadas de caução dada por hipoteca sobre outro bem imóvel livre e desembaraçado de propriedade do adquirente.

Quando houver concorrência entre propostas à vista de igual valor, será vencedora a apresentada em primeiro lugar.

Quando houver concorrência entre propostas a prazo de igual valor, será vencedora a apresentada com menor número de parcelas.

Quando houver concorrência entre propostas à vista e a prazo, será vencedora a proposta à vista.

Nos bens gravados por contrato de alienação fiduciária, o saldo devedor do contrato será considerado parte integrante da proposta.

h) Pagamento e comprovação

O(A) leiloeiro(a) ou corretor(a) responsável pela intermediação da proposta vencedora feita à vista será intimado para informar o(a) adquirente que deverá efetuar o depósito judicial do seu valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da homologação da proposta pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução.

O(A) leiloeiro(a) ou corretor(a) responsável pela intermediação da proposta vencedora feita a prazo será intimado para informar o(a) adquirente que deverá efetuar o depósito judicial de, ao menos, uma entrada de 25% do valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da homologação da proposta pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução, bem como que deverá depositar as parcelas mensais vindouras na mesma conta judicial, as quais vencerão nos meses subsequentes, no mesmo dia do pagamento da entrada.

A guia de depósito judicial poderá ser emitida pelo(a) adquirente, com eventual auxílio do(a) leiloeiro(a) ou corretor(a) responsável pela intermediação da proposta vencedora, por meio dos sistemas SIF, da Caixa Econômica Federal, ou SISCONDJ, do Banco do Brasil, disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no endereço "<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/depositos-judiciais>".

Todos os pagamentos deverão ser sempre comprovados nos autos na data de sua efetivação, independentemente de intimação.

Nas alienações à vista, o pagamento do valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, também deverá ser informado a este Juízo Auxiliar da Execução (JAE) mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço "hastas@trt4.jus.br", com o título/assunto "*Pagamento de proposta apresentada no Processo 0020349-13.2024.5.04.0821*", acompanhada dos documentos correspondentes.

Nas alienações a prazo, o pagamento da entrada, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, também deverá ser informado a este Juízo

Auxiliar da Execução (JAE) mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço "*hastas@trt4.jus.br*", com o título/assunto "*Pagamento de proposta apresentada no Processo 0020349-13.2024.5.04.0821*", acompanhada dos documentos correspondentes.

Nas alienações a prazo, os pagamentos das parcelas subsequentes à entrada não precisam ser informados a este Juízo Auxiliar da Execução (JAE), bastando a sua comprovação nos autos na data da efetivação, independentemente de intimação.

Nas alienações a prazo, o controle da pontualidade dos pagamentos das parcelas subsequentes à entrada, assim como a aplicação das penalidades previstas abaixo, caberá ao **Juízo de origem**, na forma do art. 53, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

No caso de inadimplemento, caracterizado pelo atraso superior a sessenta dias de uma parcela, o adquirente perderá, em favor da execução, os valores pagos. Além disso, o exequente poderá pedir a resolução da alienação judicial ou promover, em face do adquirente, a execução do valor devido.

i) Dos direitos e deveres do adquirente

O(A) adquirente não poderá recusar o bem ou direito, alegar desconhecimento das regras definidas no Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região ou no edital, pleitear redução no preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo ônus do(a) interessado(a) verificar a sua situação de posse, os seus ônus e encargos e as suas especificações.

As fotografias que eventualmente ilustrarem a descrição do bem não refletirão necessariamente o seu estado atual de conservação.

É originária a aquisição de propriedade de bem alienado por iniciativa particular, não cabendo evicção.

j) Débitos e pendências sobre o bem adquirido

Eventuais débitos pendentes sobre o bem adquirido, inclusive obrigações de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da alienação judicial (Tema nº 1.134 do STJ) e serão eventual e posteriormente quitados pelo **Juízo de origem** segundo a natureza dos créditos e a sua ordem de preferência legal.

São de responsabilidade do(a) adquirente as providências e despesas com:

I - retirada e transporte dos bens móveis do local onde se encontram;

II - impostos, taxas e contribuições de melhoria sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis do ano em curso, entendido este como o que recair na data da emissão da ordem de entrega ou da expedição de carta de alienação;

III - impostos, taxas e emolumentos sobre a transmissão de propriedade de bens móveis e imóveis, incluindo, mas não se limitando a vistorias, alvarás, certidões, escrituras, registros e laudêmos;

Não são responsabilidade do(a) adquirente as despesas com:

I - impostos, taxas e contribuições de melhoria sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis dos anos anteriores ao ano em curso, entendido este como o que recair na data da emissão da ordem de entrega ou da expedição de carta de alienação;

II - multas de trânsito sobre veículos cometidas antes da emissão de ordem de entrega;

III - encargos condominiais vencidos antes da expedição de carta de alienação;

IV - tarifas de gás encanado, energia elétrica, água e esgoto vencidas antes da expedição de carta de alienação;

V - hipotecas sobre os imóveis.

Na aquisição de bem imóvel locado, o(a) adquirente, poderá, querendo, denunciar o contrato, com o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação, devidamente averbada na matrícula.

O prazo para a denúncia se inicia na data do registro, presumindo-se, após ele, a concordância na manutenção da locação.

k) Intimações

Intimem-se as partes e, conforme o caso, os terceiros mencionados no art. 889 do CPC.

Envie-se cópia deste edital a todos os leiloeiros e corretores de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região, dando-lhes ciência que estão convidados a atuar como intermediadores de propostas para a compra do bem acima descrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br), no espaço destinado às Alienações Judiciais.

ALEGRETE/RS, 28 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS BORSA DOS SANTOS FILHO

Diretor de Secretaria